



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE PALMEIRAIS**

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro  
C.G.C. 06.554.851/0001-62

**LEI Nº- 007 / 99 DE 21 DE JUNHO DE 1999**

LIDO NA SESSÃO  
De 26 / 06 / 99

Secretário

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à cobertura de despesa com operacionalização do Fundo Municipal de Aval, de conformidade com a programação constante do anexo I desta Lei:

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentaria, constante de anexo II desta Lei, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), 21 de junho de 1999.

*Paulo César Vilarinho Soares*

**PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e um (21) do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999).

*Quintino Nunes da Silva*

**QUINTINO NUNES DA SILVA**  
**Secretário Chefe de Gabinete**